



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



396

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 208 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolado em 21 de outubro de 2024, sob nº 2333/2024, às 10h41min, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal **MARCELA VENTURA BENTO SOUZA**, portadora do RG nº 48.859.877-1, detentora do cargo efetivo de **Enfermeiro**, Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 3 de 3



397

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.771, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre redução temporária de carga horária de servidora que especifica, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos previstos no artigo 98, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.112/1990 e **CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela servidora abrangida por esta portaria, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução de carga horária sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, à servidora pública municipal **VANESSA PERPETUA MUNHOZ PEREIRA**, portadora do RG nº47.170.192-0 e do CPF nº 401.175.438-29, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG/SP - SÃO PAULO) e com efeitos de repercussão geral.

Art. 2º - A redução da carga horária será em período parcial, devendo a servidora ser dispensada, conforme proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada semanal, de modo a atender o interesse público e os anseios da requerente.

Art. 3º - A redução concedida será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A servidora deverá comunicar à Administração sobre qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento, bem como trazer informação motivada sobre eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais